



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
“Superintendência de Compras e Licitações”

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017**

**Processo nº 23205.001204/2017-13**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO/MELHOR OFERTA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública de Licitação: **17/07/2017**

Horário da Sessão Pública de Licitação: **14h00min**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Autorização de Uso onerosa, a título precário, de 3 (três) espaços físicos, não edificadas, medindo 15 m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados) cada um, localizados no estacionamento pavimentado entre os “Blocos B” e “Bloco dos Professores” do *campus* Chapecó da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, destinadas à exploração e operação comercial de serviços de lanchonete em *food truck* (caminhão de comida), tudo de acordo com as condições e especificações indicadas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do “Item 1” Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e “senha” pelo interessado.

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Pessoas Físicas e Jurídicas, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

**3.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.2.1.** Pessoas físicas e jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Pessoas jurídicas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.2.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**3.3.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.3.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.3.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**4.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**4.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.6.1.** Percentual de Desconto (D);

**4.6.2.** Quantidade: 1 (um) mês de autorização de uso;

**4.6.2.** Descrição detalhada do objeto: indicando os produtos a serem comercializados, por exemplo: sanduíches, panquecas, crepes, coxinha, pão de queijo, pastel, churros, café, brigadeiro, observando a destinação correspondente para cada categoria conforme tabela constante no “item 1” do Termo de Referência.

**4.7.** Tanto no cadastramento da proposta, quanto na oferta de lances o Licitante deverá levar em consideração que o Percentual de Desconto (D) informado no Sistema Comprasnet, será convertido em um coeficiente, pelo qual o valor mínimo mensal da Autorização de Uso (R\$ 150,00) será multiplicada. Assim o Percentual de Desconto (D) indicará quantas vezes o Licitante se propõe a multiplicar o valor mínimo mensal da Autorização de Uso.

**4.7.1.** Ao elaborar sua proposta (Percentual de Desconto), a partir do valor mensal da Autorização de Uso (R\$ 150,00), o licitante deverá considerar que o Percentual mínimo de Desconto (D) aceito é 1% (um por cento), observando a seguinte fórmula:

**VFP = (VMA x D), sendo:**

**VFP = Valor Final da Proposta (mensal);**

**VMA = Valor Mínimo de Autorização;**

**D = Percentual de Desconto (%);**

**4.7.2. Abaixo seguem EXEMPLOS: Valor Mínimo da Autorização de Uso (VMA) = R\$ 150,00**

**a) Caso o licitante ofereça um Percentual de Desconto (D) = 1,28%**

<b>VFP = (VMA x D)</b> <b>VFP = (R\$150,00 x 1,28)</b> <b>VFP = R\$ 192,00</b>	O licitante propôs pagar um valor mensal de R\$ 192,00 para o objeto da autorização de uso.
--	---

**b) Caso o licitante ofereça um Percentual de Desconto (D) = 1,93%**

<b>VFP = (VMA x D)</b> <b>VFP = (R\$150,00 x 1,93)</b> <b>VFP = R\$ 289,50</b>	O licitante propôs pagar um valor mensal de R\$ 289,50 para o objeto da autorização de uso.
--	---

**c) Caso o licitante queira oferecer um Percentual de Desconto (D) = 2,44%**

<b>VFP = (VMA x D)</b> <b>VFP = (R\$150,00 x 2,44)</b> <b>VFP = R\$ 366,00</b>	O licitante propôs pagar um valor mensal de R\$ 366,00 para o objeto da autorização de uso.
--	---

**d) Caso o licitante queira oferecer um Percentual de Desconto (D) = 3,37%**

<b>VFP = (VMA x D)</b> <b>VFP = (R\$150,00 x 3,37)</b> <b>VFP = R\$ 505,50</b>	O licitante propôs pagar um valor mensal de R\$ 505,50 para o objeto da autorização de uso.
--	---

**4.7.4.** Na elaboração de sua proposta e lances, o licitante deve considerar 4 (quatro) casas decimais.

**4.7.5.** Será desclassificada a proposta e/ou lance cujo Percentual de Desconto (D) seja menor do que 1% (um por cento), uma vez que aplicada a fórmula do "item 4.7.1", o resultado será um valor inferior ao mínimo estimado pela Administração.

**4.7.6. Os licitantes deverão observar as orientações expostas acima nos subitens que se referem às disputas da fase de lances.**

**4.7.7.** As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.7.7.1.** Nos valores propostos pelo licitante deverão estar incluídos todos os custos com mão de obra, tributos, equipamentos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Autorização de Uso.

**4.7.8. O Valor Mínimo de Autorização (VMA) do espaço físico objeto desta licitação é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por área, cuja estimativa é de 12 (doze) perfazendo o valor anual**

mínimo de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme tabela constante do “Anexo I” (Termo de Referência).

**4.7.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**4.7.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1. O lance deverá ser ofertado em Percentual de Desconto (D).**

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.7.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**5.7.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.7.3.** Durante o transcurso da sessão pública, fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior Percentual de Desconto (D) registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.8.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**5.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.1.** O critério de julgamento das propostas será a maior oferta, conforme as orientações mencionadas no “item 4” deste Edital.

**6.2.1.** Finalizada a etapa de lances, o Pregoeiro aplicará o lance vencedor à fórmula apresentada no “item 4”, informando, via o sistema eletrônico, ao licitante vencedor o Valor Final Mensal e Anual da sua Proposta.

**6.3.** Serão desclassificados as propostas e os lances inexequíveis, ou as que tiverem valor inferior ao mínimo fixado pela Administração (R\$ 150,00) mensais.

**6.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente valor global incompatível com os praticados no mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites máximos.

**6.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat”, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se o “Encarte A” e os documentos de habilitação.

**6.4.1.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**7.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**7.3.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**7.3.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

**7.4.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**7.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda, para fins de Habilitação:**

**7.5.1.** Declaração de que não possui vínculo com Servidor da UFFS, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade – conforme modelo “**Encarte C**”;

**7.5.2.** Carteira de Saúde de Manipulador de Alimentos;

**7.5.3.** Declaração que vistoriou o local, objeto da autorização de uso de que trata este Edital, conforme modelo ofertado no “**Encarte B**” ou que tem pleno conhecimento de todos os elementos necessários ao cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

**7.6.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema “opção enviar anexo” prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

**7.6.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.9.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

## 8. A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**8.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**8.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Termo de Autorização de Uso. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**8.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**8.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (dois) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme modelo do “**Encarte A**”.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Autorização de Uso e aplicação de eventual sanção à Autorizada, se for o caso.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados

para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

**12.1.** Após a homologação da licitação, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado um Termo de Autorização de Uso.

**12.2.** Previamente à Autorização de Uso, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**12.3.** A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Autorização de Uso, sob pena de decair do direito à autorização, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.3.1.** Para a assinatura do Termo de Autorização de Uso, a licitante adjudicatária deverá efetuar antecipadamente o recolhimento do Valor da Proposta referente ao primeiro mês da Autorização do espaço e apresentá-lo para a Administração.

**12.3.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a UFFS para a assinatura do Termo de Autorização de Uso, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.3.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da autorizada, e aceita pela Administração.

**12.4.** Antes da assinatura do Termo de Autorização de Uso, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**12.4.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o adjudicatário deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

**12.5.** O Termo de Autorização de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por até 60 (sessenta) meses. Eventuais suspensões do calendário acadêmico ensejarão a suspensão da vigência da Autorização, que será retomada com a retomada do calendário acadêmico.

### **13. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Os critérios de prestação e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA UFFS E DA AUTORIZADA**

**14.1.** As obrigações da UFFS e da Autorizada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **15. DO PAGAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO**

**15.1.** Pelo uso do espaço, a Autorizada pagará mensalmente, e de forma antecipada a UFFS, sendo a primeira mensalidade na data da assinatura do Termo de Autorização de Uso, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, o Valor Final da Proposta. Devendo entregar, mensalmente, o comprovante de pagamento para a Administração;

**15.2.** A Autorizada reembolsará à UFFS, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao consumo, o valor da elétrica consumida no período.

**15.3.** A ocorrência de atraso não justificado no pagamento da fatura mensal de energia elétrica e/ou do uso do espaço, implicará na rescisão imediata da autorização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**15.4.** Os pagamentos serão devidos a partir da data de início das atividades.

**15.5.** A Autorizada deverá entregar para a UFFS, os comprovantes de pagamento da energia elétrica consumida, até o segundo dia útil subsequente ao vencimento da Guia de Recolhimento da União – GRU.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** As Sanções Administrativas estão dispostas no Termo de Referência.

### **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**17.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [comprasuffs@gmail.com](mailto:comprasuffs@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço contido no preâmbulo deste Edital.

**17.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**17.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**17.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à Autorização de Uso.

**18.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.9.** A exploração das atividades não gera para a UFFS qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados a Comunidade Acadêmica, bem como o atendimento às regras deste Edital e normas internas da UFFS.

**18.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Administrativa do *campus* Chapecó.

**18.11.** O Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Chapecó será competente para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente instrumento.

**19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**19.2.** ANEXO II – Minuta do Termo de Autorização de Uso;

Chapecó, 29 de Junho de 2017.

**THIEGO RIPPEL PINHEIRO**  
**Superintendente de Compras e Licitações**